EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 17/2025

DECRETO Nº 017/2025

Aprova o Plano Anual De Capacitação do Controle Interno - PACCI 2025, para o exercício financeiro de 2025, no poder executivo do município de Jundiaí Do Sul - PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025**, disponível no site do município, na aba destinada à publicação dos planos municipais, no link:https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/plano-municipal

Parágrafo único. O Plano Anual de Capacitação do Controle Interno, PACCI 2025, tem por objetivo estruturar as ações de capacitação a serem ofertadas aos servidores deforma que possam desenvolver competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao indivíduo.

Art. 2º Os PACCI poderá ser alterado, de acordo com a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Caberá ao Chefe da Unidade de Controleinternoprestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025**.

Art. 4ºO **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025** estará disponível no portal da transparência do município no seguinte endereço:https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/1e31cfdc69415b10d4a107ce3203a117.pdf

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, aos 11 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:5A54C70E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2025. Edição 3233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1°. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Rogéria Santos Fraga Rosa – portadora da CNH n. 2386395734, RG/PR 3.840.511-0 e CPF 578.026.459-72.

ART. 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 11 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:89BD5307

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 16/2025

DECRETO Nº016/2025

Aprova o Plano Anual De Auditoria Interna - PAAI - 2025, da unidade de controleinternomunicipal para o exercício financeiro de 2025, no poder executivo do município de Jundiaí Do Sul - PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI - 2025, disponível no site do município, na aba destinada à publicação dos planos municipais, no link:https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/plano-municipal

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI da Unidade de ControleInternoMunicipal para o exercício de 2025, que dispõe o caput desse artigo, tem como principais objetivos: assegurar a conformidade com a legislação; avaliar a eficiência, efetividade e economicidade; prevenir e detectar fraudes e irregularidades; aprimorar os controlesinternos; garantir a transparência e prestação de contas; monitorar a execução orçamentária e financeira; apoiar a tomada de decisão dos gestores públicos e avaliar a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 2º Os trabalhos realizados/desenvolvidos pela Unidade de ControleInternose pautará no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - podendo ser alterado, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Caberá ao Coordenador da Unidade de Controleinternoprestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI - 2025.

Art. 4ºO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI - 2025, estará disponível no portal da transparência do município no seguinte endereço:
https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/e9f26803dbd9e5bbb68839e7d193a2e3.pdf

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, aos 11 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:5ABCE43C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 17/2025

DECRETO Nº 017/2025

Aprova o Plano Anual De Capacitação do Controle Interno - PACCI 2025, para o exercício financeiro de 2025, no poder executivo do município de Jundiaí Do Sul - PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025**, disponível no site do município, na aba destinada à publicação dos planos municipais, no link:https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/plano-municipal

Parágrafo único. O Plano Anual de Capacitação do Controle Interno, PACCI 2025, tem por objetivo estruturar as ações de capacitação a serem ofertadas aos servidores deforma que possam desenvolver competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao indivíduo.

Art. 2º Os PACCI poderá ser alterado, de acordo com a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Caberá ao Chefe da Unidade de Controleinternoprestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025**.

Art. 4ºO **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025** estará disponível no portal da transparência do município no seguinte endereço:https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/1e31cfdc69415b10d4a107ce3203a117.pdf

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, aos 11 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:5A54C70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA 12/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA: M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA,
CNPJ 00.210.275/0001-50
AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726 CENTRO LAPA PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$1.845,00
.O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,15 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,15.

DATA DA CONTRATAÇÃO

12/03/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Dispensa eletrônica 12/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, SENDO CONTRATADA M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 00.210.275/0001-50,AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726,CENTRO LAPA PARANÁ. PARAAQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM.

Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM, SENDO FORNECEDORA A EMPRESA M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 00.210.275/0001-50,LOCALIZADA NA AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726,CENTRO LAPA PARANÁ.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM
Valor unitário R$6,15
Totalizando R$1.845,00 para 300 LITROS
.O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,15 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,15.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO NÚMERO 1726,LAPA PARANÁ

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de produto essencial para manter as atividades legislativas, tendo em vista ser necessário uso de veículo para realizar serviços pertinentes a administração.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a oferecer produto de qualidade
.O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,15 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,15.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
SENDO CONTRATADA M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 00.210.275/0001-50,AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726,CENTRO LAPA PARANÁ. PARA AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM.
A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

DECRETO Nº017/2025

Aprova o **Plano Anual De Capacitação do Controle Interno - PACCI 2025**, para o exercício financeiro de 2025, no poder executivo do município de Jundiaí Do Sul - PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025**, disponível no site do município, na aba destinada à publicação dos planos municipais, no link: https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/plano-municipal

Parágrafo único. O Plano Anual de Capacitação do Controle Interno, PACCI 2025, tem por objetivo estruturar as ações de capacitação a serem ofertadas aos servidores de forma que possam desenvolver competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao indivíduo.

Art. 2º Os PACCI poderá ser alterado, de acordo com a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Caberá ao Chefe da Unidade de Controle interno prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025**.

Art. 4º O **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025** estará disponível no portal da transparência do município no seguinte endereço: https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/1e31cfdc69415b10d4a107ce3203a117.pdf

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, aos 11 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito do Município

FERNANDA ALINE DE ANDRADE

(PACCI)
PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO
DO
CONTROLE INTERNO 2025

JUNDIAÍ DO SUL – PR
MAR/ 2025

Sumário

1.APRESENTAÇÃO ..... Error! Bookmark not defined.

2.CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO 3

3 OBJETIVOS 4

4 JUSTIFICATIVA 5

5 PÚBLICO-ALVO 5

6 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO 6

7 ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO 8

8 ORÇAMENTO 8

9 RESULTADOS ESPERADOS 8

10 CERTIFICAÇÃO 9

1.APRESENTAÇÃO

O **Plano Anual de Capacitação do Controle Interno (PACCI)**, para o **exercício de 2025**, deverá ser um norteador das ações de capacitação definindo critérios e metodologias a serem utilizadas para o desenvolvimento profissional dos servidores, permitindo-lhes desempenhar com eficácia as competências institucionais.

Este documento fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade e possui metodologia orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores da instituição.

As ações de capacitação dos servidores visam adequar às competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas desta Instituição, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Estabelecem-se, neste plano, as ações de capacitação que serão desenvolvidas em consonância com os objetivos estratégicos e as metas desta Controladoria.

2 CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

O Sistema de Controle Interno foi criado em pela Lei Municipal nº 306/2007. As finalidades foram redefinidas pela Lei Municipal nº 579/2019 e 593/2020. No inciso VI, do § 4º da Lei Municipal nº 579/2019, atribui o fomento de *"iniciativas de capacitação, qualificação, formação e produção de material informativo de orientação nas áreas relacionadas ao controle.*

Os avanços tecnológicos provocam mudanças frequentes no modo de operar, de pensar e consequentemente também na legislação. Para acompanhá-las é fundamental que o servidor se submeta a capacitações contínuas. Chefes e Diretores de Departamentos, Divisões e servidores vinculados a eles são peças fundamentais para o funcionamento eficiente e eficaz deste Sistema de Controle Interno. Isso porque:

> *Os gestores são responsáveis pela manutenção dos controles internos de maneira eficaz, assim como no desenvolvimento e na implementação de politicas e procedimentos internos que deverão garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e objetivos. (TCE-PR, p.56, 2024)*

Se este sistema estiver desalinhado, as metas e os objetivos da instituição não serão alcançados. A Controladoria necessita que os controles setoriais funcionem em torno da meta da instituição, porém, de forma autônoma, com rotinas de trabalho normatizadas que garantam eficiência e eficácia. Para tanto, porém, é fundamental que todos os responsáveis por esta engrenagem se submetam a capacitação técnica, a fim de garantir a estes pensamento crítico que os levem à pró-atividade em seu cotidiano, pois, é desta maneira que poderão colaborar com o trabalho da controladoria na construção de uma administração que vise o progresso e o bem estar social da população.

A Controladoria Geral do Município priorizará, para o exercício de 2025, eventos de formação, de desenvolvimento e de treinamento de servidores públicos municipais ligados a CGM, dentre os quais destacam-se: cursos de curta duração (até 24 horas), cursos de aperfeiçoamento profissional, palestras, seminários e simpósios com temas voltados às áreas de atuação da Controladoria-Geral do Município, a saber: Controle Interno e Auditoria Interna; Transparência, Controle Social e Governo Aberto; Ouvidoria e Qualidade dos Serviços Prestados aos Usuários dos Serviços Públicos; áreas da avaliação da atuação governamental do ProGov e cursos específicos sobre a legislação aplicada ao setor.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Estruturar as ações de capacitação a serem ofertadas aos servidores de forma que possam desenvolver competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao indivíduo.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1 Proporcionar a qualificação profissional dos servidores que fazem parte do Sistema de Controle Interno e dos vinculados funcionalmente a ela, visando à melhoria contínua dos serviços prestados;

3.2.2 Promover ações de desenvolvimento com impactos para a qualidade de vida no trabalho.

3.2.3 Identificar e promover o desenvolvimento das habilidades e competências do servidor;

3.2.4 Racionalizar e otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros nos processos de capacitação;

3.2.5 Contribuir para o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão.

4 JUSTIFICATIVA

A formação continuada dos servidores que compõem o Sistema de Controle Interno é relevante na medida em que possibilitará uma otimização do tempo, dos recursos públicos e uma melhora dos serviços públicos prestados à população. Isso porque viabilizará formação técnica na área, possibilitando assim o desenvolvimento de potenciais alavancado pela automotivação. Entendemos que é necessário sensibilizar os servidores para a importância do autodesenvolvimento e do compromisso com os valores, com a missão e os objetivos institucionais. A oferta de capacitação fomenta o desenvolvimento de estratégias que visam o aprimoramento das relações interpessoais que colaboram também na resolução de conflitos. Fundamentados nestas premissas, justificamos a necessidade de execução do plano de capacitação em 2025.

5 PÚBLICO-ALVO

As ações/eventos deste Plano de Capacitação são direcionadas aosservidores de provimento efetivo e ocupantes de cargos em comissão, em exercício nos órgãos da Administração Pública do Municipal (administração direta e indireta), observada a seguinte ordem de prioridade:

a) Servidores efetivos e comissionados lotados na Controladoria-Geral do Município;
b) Diretores Departamento/Chefe e ou representantes de Divisões ou órgãos;

c) Agentes de Ouvidoria e Transparência, vinculados à Controladoria-Geral do Município;
d) Servidores públicos municipais de outros Departamentos e órgãos do Município,
e) que possuem vínculo com a CGM, com interesse pelos temas relacionados ao Controle Interno.
f) Fiscais de contrato e membros de conselhos municipais.

6 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

O Plano Anual de Formação Continuada dos servidores da Controladoria Geral do Município – 2025, voltado a aprendizagem e o desenvolvimento dos servidores efetivos e comissionados lotados na mesma, se fundamentou principalmente nos resultados obtidos na avaliação da atuação Governamental – ProGov, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 2024, e disponibilizados aos municípios em março de 202, conforme demonstrado na sequência.

Área	Nota	
Educação	7,18	7,03
Saúde	**8,86**	**7,04**
Assistência Social	5,36	7,49
Administração Financeira	5,34	5,33
Transparência e relacionamento com o cidadão	8,12	9,80

Como as áreas de Assistência Social e Administração Financeira obtiveram as menores notas, foram classificadas como principais temas de acompanhamento e de necessidade de capacitação para 2025.

Área de competência	Temáticas Técnicas
Administração Financeira	Revisão do planejamento orçamentário Execução da despesa orçamentária Obrigações financeiras Gestão de pessoas Dívida ativa

Área de competência	**Temáticas Técnicas**
Assistência Social	Vigilância socioassistencial – Diagnóstico do território e acesso Recursos Físicos e humanos SCFV e SPSB no domicílio
Educação	Práticas Pedagógicas Instrumentos de Planejamento Equipamentos das unidades escolares
Saúde	Oferta de serviços Gestão do trabalho Coordenação do cuidado Territorização e vínculo Assistência farmacêutica

Além destas áreas da Controladoria Geral do Município, definiu outras áreas de competência e temáticas técnicas, visando a capacitação dos servidores:

Área de competência	**Temáticas Técnicas**
Início de de mandato	Adotando providências iniciais
Planejamento Contabilidade Departamentos Muncipais	LDO PPA LOA
Licitações Públicas	Plano anual de contratações Pequenas compras Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos
Auditoria Interna	Práticas de auditoria interna
Transferências Voluntárias	Aperfeiçoamento na Lei 13019/2014
Patrimônio	Inventário patrimonial Depreciação
Controladoria	Controle interno na prática
Defesa Civil	Mitigação de danos de desastres ambientais Meio ambiente

7 ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

As oportunidades de capacitação serão através das diferentes formas de acesso que estão no alcance dos servidores para que todos obtenham a capacitação necessária para o melhor desempenho das suas atividades, contribuindo assim para a missão da Administração Municipal.

Será priorizada a modalidade de ensino à distância, principalmente dos cursos *on line* ofertados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas e do Estado do Paraná e demais órgãos estaduais e federais.

Após será priorizado os cursos presenciais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na sequência os cursos de instituições públicas e ou privadas, com o pagamento de inscrições. Os cursos pagos deverão levar em conta a qualidade da instituição, a distância a ser percorrida e os princípios de eficiência e economicidade.

Os cursos, palestras, seminários ou fóruns serão realizados de acordo com a disponibilidade dos mesmos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os ofertados por demais instituições.

8 ORÇAMENTO

Os recursos que darão suporte às demandas de capacitações têm origem no Orçamento Geral do Município, consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025).

9 RESULTADOS ESPERADOS

São esperados, com a implementação deste Plano, os seguintes resultados:

a) O desenvolvimento, a capacitação e a qualificação da força de trabalho dos gestores dos departamento que fazem parte da 1ª linha;

b) Maior comprometimento dos servidores com as metas e

necessidades institucionais;

c) Transparência e clareza quanto às ações de capacitação;

d) Padrões éticos de comportamento valorizados;

e) Melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade;

f) Desenvolvimento e retenção de talentos; e

g) Melhoria do clima organizacional.

10 CERTIFICAÇÃO

O servidor deverá realizar as atividades e avaliações do curso e concluí-lo com uma frequência mínima de 75% e apresentar o certificado para a Divisão de Recursos Humanos para arquivar junto a ficha funcional do mesmo.

A desistência do servidor de qualquer curso ou evento de capacitação autorizado pela Administração, depois de efetuada sua inscrição, deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos, por e-mail, até o início da realização da atividade, com a imediata restituição dos valores aos cofres públicos.

O abandono dos cursos e eventos de capacitação pelo participante, sua reprovação por motivo de frequência ou o descumprimento dos critérios de desistência citados implicará em impedimento de participação em ações de capacitação futuras pelo período de 12 (doze) meses da data de encerramento da atividade.

Jundiaí do Sul, 11 de março de 2025.

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Controle Interno

Aprovado (X)

Desaprovado ( )

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

REFERÊNCIA

SITE OFICIAL DE JUNDIAÍ DO SUL. Lei Municipal nº. 306/2007 - **Criação legal do Sistema de Controle Interno de Jundiaí do Sul.**
Disponível em: < https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/legislacao/detalhe/6232/descricao-institui-o-sistema-de-controle-interno-estabelece-normas-fixa-procedimentos-e-da-outras-providencias/> Acesso em: 17 dez. 2024.

SITE OFICIAL DE JUNDIAÍ DO SUL. Lei nº 579/2019 - **Altera dispositivos da Lei 306/2007, de 28/11/2007 que instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Legislativo e dá outras providências**. Disponível em: <https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/legislacao/detalhe/5951/descricao-altera-dispositivos-da-lei-3062007-de-28112007-que-instituiu-o-sistema-de-controle-interno-do-poder-executivo-e-legislativo-e-da-outras-providencias/> Acesso em: 17 dez. 2024.

SITE OFICIAL DE JUNDIAÍ DO SUL. **Lei 593/2020 – Dá nova redação ao Inciso VII do Art. 6º da Lei 306/2007**.
Disponível em: < https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/legislacao/detalhe/5938/descricao-da-nova-redacao-ao-inciso-vii-do-art-6-da-lei-n-306200-e-da-outras-providencias/> Acesso em: 17 dez. 2024.

Tribunal de Contas do Pr. **Cartilha do Controle Interno para os jurisdicionado**. 2ªReedição, 2024.
Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2024/5/pdf/00385434.pdf
Acesso em : 16 dez. 2024.